



JANEIRO BRANCO: CAMPANHA CHAMA A ATENÇÃO PARA A SAÚDE MENTAL



O mês de janeiro é conhecido pela campanha que tem como objetivo chamar a atenção para as questões e necessidades relacionadas à saúde mental e emocional das pessoas, discutindo a relevância desse cuidado.

Janeiro foi escolhido por representar o início, como uma página em branco, pronta para ser escrita, levando as pessoas a uma reflexão sobre escreverem ou reescreverem a sua própria história, focando na saúde mental.

Em Caruaru, a população pode buscar os serviços de saúde mental de duas formas. Pela Atenção Básica, buscando atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, onde serão direcionadas para o atendimento

psicológico ou psiquiátrico, conforme a necessidade de cada paciente, ou pelos Centros de Atenção Psicossocial (Caps), que são unidades especializadas em saúde mental para tratamento e reinserção social de pessoas com transtorno mental grave e persistente.

Os centros oferecem um atendimento interdisciplinar, composto por uma equipe multiprofissional, que reúne médicos, assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, entre outros especialistas.

A unidade oferece ainda grupo-terapia, escuta individual, grupos de movimento, consultas psiquiátricas, atividades manuais e de artesanato, direcionamentos socioassistenciais, trabalho em rede de reinserção do

usuário ao território através de ações com demais serviços, entre outros.

Caruaru conta com dois Caps, sendo um voltado para atenção à crise de pacientes com transtorno mental e outro voltado para transtornos decorrentes de uso abusivo de álcool e outras drogas.

Serviço:

UBS: As Unidades Básicas de Saúde funcionam de segunda a sexta, das 7h30 às 16h30.

**Caps: das 7h às 17h (para acolhimento com equipe psicossocial)
Endereço: Rua Rio Formoso, s/nº, Boa Vista II.**

PODER EXECUTIVO

Prefeita: Raquel Lyra

DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece o calendário de pagamento das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Caruaru no exercício de 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a seguir, os calendários de pagamento da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caruaru – CARUARUPREV, conforme Anexos I e II.

Art. 2º As datas informadas no artigo 1º deste Decreto podem sofrer variações de antecipação ou prorrogação para o dia útil subsequente, em virtude de adequações alusivas as receitas municipais, bem como de dificuldades técnicas junto ao agente financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 04 de janeiro de 2022; 21º da Independência; 134º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita

DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO SERVIDORES ATIVOS - 2022	
MÊS	DATA
JANEIRO	31
FEVEREIRO	28
MARÇO	31
ABRIL	30
MAIO	29
JUNHO	30
JULHO	31
AGOSTO	31
SETEMBRO	30
OUTUBRO	30
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO - 13º SALÁRIO	18
DEZEMBRO	31

DECRETO Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

ANEXO II

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARUARU – CARUARUPREV - 2022	
MÊS	DATA
JANEIRO	24/01
FEVEREIRO	25/02
MARÇO	29/03
ABRIL	27/04
MAIO	27/05
JUNHO	22/06
JULHO	27/07
AGOSTO	29/08
SETEMBRO	28/09
OUTUBRO	28/10
NOVEMBRO	28/11
DEZEMBRO - 13º SALÁRIO	16/12
DEZEMBRO	28/12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção SEDUC - Psicólogos e Assistentes Sociais 2021.2, e regida pelo Edital Nº 087/2021 e publicada através da Portaria Conjunta SAD/SEDUC Nº 1.273, de 16 de dezembro de 2021,

RESOLVEM:

Divulgar o **Resultado Final e o Extrato de Recursos** da Seleção SEDUC - Psicólogos e Assistentes Sociais 2021.2.

Os critérios de desempate foram aplicados conforme itens 6.2 e 6.2.1 do Edital.

Os(As) candidatos(as) estão discriminados pelo número do CPF, pontuação nos requisitos, classificação e resultado.

Assistente Social								
CPF	Pontuação o Pós-graduação	Pontuação o curso de capacitação com CH mínima de 40 horas	Pontuação o Experiência profissional na função	Pontuação o Experiência de estágio na área	Pontuação o Total	Classificação	Resultado	Motivo Resultado
72809728453	30	20	40	10	100	1	Aprovado(a)	-
02285418400	30	20	40	10	100	2	Aprovado(a)	-
00850824494	30	20	40	10	100	3	Aprovado(a)	-
01289032470	30	20	40	10	100	4	Aprovado(a)	-

03296653406	30	20	40	10	100	5	Aprovado(a)	-
04809887499	30	20	40	10	100	6	Aprovado(a)	-
00891869409	30	20	35	10	95	7	Aprovado(a)	-
43580939491	30	20	40	0	90	8	Aprovado(a)	-
00837834406	30	20	40	0	90	9	Aprovado(a)	-
05973525422	30	20	40	0	90	10	Aprovado(a)	-
01133397476	30	20	40	0	90	11	Aprovado(a)	-
02584809478	30	20	30	10	90	12	Aprovado(a)	-
10188463474	30	20	30	10	90	13	Aprovado(a)	-
01027802427	30	20	35	0	85	14	Aprovado(a)	-
03330553499	30	20	25	10	85	15	Aprovado(a)	-
05871095488	30	20	25	10	85	16	Aprovado(a)	-
09437356459	30	20	25	10	85	17	Aprovado(a)	-
03030958416	30	20	25	10	85	18	Aprovado(a)	-
01069854425	30	20	25	5	80	19	Lista de Espera	-
04457247489	30	20	25	5	80	20	Lista de Espera	-
01077191421	30	20	20	10	80	21	Lista de Espera	-
5340848426	30	20	20	10	80	22	Lista de Espera	-
06760876474	30	20	20	10	80	23	Lista de Espera	-
09765982488	30	20	20	10	80	24	Lista de Espera	-
33264537420	30	20	25	0	75	25	Lista de Espera	-
04946701427	30	20	25	0	75	26	Lista de Espera	-
05979713409	30	20	25	0	75	27	Lista de Espera	-
07681604480	30	20	25	0	75	28	Lista de Espera	-
98695029468	30	20	20	5	75	29	Lista de Espera	-
06571769409	30	20	15	10	75	30	Lista de Espera	-
11349870430	30	20	15	10	75	31	Lista de Espera	-
77431057415	30	20	20	0	70	32	Lista de Espera	-
00820447404	30	20	20	0	70	33	Lista de Espera	-
10868624497	30	20	20	0	70	34	Lista de Espera	-
03810869414	30	20	10	10	70	35	1-PCD Aprovado(a)	-
05330497418	30	20	10	10	70	36	Lista de Espera	-
01372747427	30	20	10	10	70	37	Reprovado(a)	Item 6.3.1
07463539440	30	20	10	10	70	38	Reprovado(a)	Item 6.3.1
08322084448	30	20	10	10	70	39	Reprovado(a)	Item 6.3.1
08971837462	30	20	10	10	70	40	Reprovado(a)	Item 6.3.1
09280614428	30	20	10	10	70	41	Reprovado(a)	Item 6.3.1
08360333459	30	20	10	10	70	42	Reprovado(a)	Item 6.3.1
10881803456	30	20	10	10	70	43	Reprovado(a)	Item 6.3.1
08576894440	30	20	15	0	65	44	Reprovado(a)	Item 6.3.1
09754010412	30	20	15	0	65	45	Reprovado(a)	Item 6.3.1
09994073419	30	20	15	0	65	46	Reprovado(a)	Item 6.3.1
10082985499	30	20	10	5	65	47	Reprovado(a)	Item 6.3.1
0891867457	30	20	10	5	65	48	Reprovado(a)	Item 6.3.1
10082985499	30	20	10	5	65	49	Reprovado(a)	Item 6.3.1
08474602403	30	10	25	0	65	50	Reprovado(a)	Item 6.3.1
82613281553	30	0	35	0	65	51	Reprovado(a)	Item 6.3.1
09031571436	30	20	5	5	60	52	Reprovado(a)	Item 6.3.1
01007237481	30	20	5	5	60	53	Reprovado(a)	Item 6.3.1
05727573440	30	20	5	5	60	54	Reprovado(a)	Item 6.3.1
06608514409	30	20	5	5	60	55	Reprovado(a)	Item 6.3.1
09629999463	30	20	5	5	60	56	Reprovado(a)	Item 6.3.1
10559351429	30	20	5	5	60	57	Reprovado(a)	Item 6.3.1
52811691415	30	20	0	10	60	58	Reprovado(a)	Item 6.3.1
08309141459	30	20	0	10	60	59	Reprovado(a)	Item 6.3.1
08846411471	30	20	0	10	60	60	Reprovado(a)	Item 6.3.1
10701574496	30	20	0	10	60	61	Reprovado(a)	Item 6.3.1
02095010493	30	10	15	5	60	62	Reprovado(a)	Item 6.3.1
07338331406	30	10	15	5	60	63	Reprovado(a)	Item 6.3.1
03890269486	0	20	40	0	60	64	Reprovado(a)	Item 6.3.1
02528357435	30	20	5	0	55	65	Reprovado(a)	Item 6.3.1
06386223446	30	20	5	0	55	66	Reprovado(a)	Item 6.3.1
11748018400	30	20	5	0	55	67	Reprovado(a)	Item 6.3.1
09267926417	30	20	0	5	55	68	Reprovado(a)	Item 6.3.1
00995422427	30	10	15	0	55	69	Reprovado(a)	Item 6.3.1
11458606481	30	10	15	0	55	70	Reprovado(a)	Item 6.3.1
58915389387	30	10	5	10	55	71	Reprovado(a)	Item 6.3.1
41657671828	30	10	5	10	55	72	Reprovado(a)	Item 6.3.1
09660700466	30	0	20	5	55	73	Reprovado(a)	Item 6.3.1
76716147500	0	20	35	0	55	74	Reprovado(a)	Item 6.3.1
01272707440	0	20	25	10	55	75	Reprovado(a)	Item 6.3.1
09098893414	0	20	25	10	55	76	Reprovado(a)	Item 6.3.1
09569376406	30	0	0	0	50	77	Reprovado(a)	Item 6.3.1
44625120497	30	10	10	0	50	78	Reprovado(a)	Item 6.3.1
07733599407	30	10	10	0	50	79	Reprovado(a)	Item 6.3.1
08677598448	30	10	10	0	50	80	Reprovado(a)	Item 6.3.1
60033622434	30	10	5	5	50	81	Reprovado(a)	Item 6.3.1
04407499486	30	10	5	5	50	82	Reprovado(a)	Item 6.3.1
31550371826	30	10	0	10	50	83	Reprovado(a)	Item 6.3.1
10513762469	30	10	0	10	50	84	Reprovado(a)	Item 6.3.1
07410230	30	0	20	0	50	85	Reprovado(a)	Item 6.3.1

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Saúde - Técnicos de Enfermagem Diarista para Atenção Básica 2021 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nos dias e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 082/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL e CÓPIA:**

- Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- CPF;
- Número do PIS ou PASEP;
- Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- Carteira de Registro no Conselho de Classe;
- Comprovante de Residência;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão de conta bancária - caso possua;
- Todas as comprovações de experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Joziane Leite De Miranda	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	08:20
Renata Rosa E Silva	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	08:20
Maria Jose Do Nascimento	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	08:20
Laryssa Alves De Souza	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	08:20
Tatyany Suellen Costa Pontes	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	08:40
Adelma Sousa De Andrade	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	08:40
Andréia Severina De Souza	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	08:40
Rosana Cordeiro Silva	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	08:40
Rita De Cassia Coelho Albuquerque	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	09:00
Jadson Rodrigo De Freitas	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	09:00
Tarcia Tallita Dos Santos Monteiro	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	09:00
Joséilton Pereira Da Silva Filho	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	09:00
Daniela Maria Ferreira Cabral	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	09:20
Grazielle De Souza Ferreira	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	09:20
Maria Luiza Da Silva	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	09:20
Gustavo Manuel Da Fonseca	Técnico de Enfermagem Diarista para a Atenção Básica	10/01/2022	09:20

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 008 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Saúde - Médicos de Saúde da Família 2021.3, Edital nº 084/2021 regido pela Portaria Conjunta SAD/SMS Nº 1.233 de 26 de novembro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da prestação dos serviços por este Município;

CONSIDERANDO as vagas surgidas em razão de desligamentos de contratos temporários com prazo de validade extinto;

RESOLVEM: Convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s da Seleção Saúde - Médicos de Saúde da Família 2021.3 para conferência da documentação e recebimento da carta de apresentação.

Os(As) Candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Praça Pedro de Souza, 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, nos dias e horários adiante especificados, conforme indicado na tabela abaixo.

Conforme previsto no item 8.6, Edital nº 084/2021, o (a) Candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a documentação a seguir em **ORIGINAL e CÓPIA:**

- Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- CPF;
- Número do PIS ou PASEP;
- Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- Carteira de Registro no Conselho de Classe;

- Comprovante de Residência;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Cartão de conta bancária - caso possua;
- Todas as comprovações de experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

Caso essa convocação não seja atendida, o(a) Candidato(a) convocado será considerado(a) desistente do processo seletivo.

Candidato	Função	Data	Horário
Franciandson Bezerra Do Nascimento Junior	Médico de Saúde da Família	10/01/2022	09:00
Anne Priscilla Lins Nazaré	Médico de Saúde da Família	10/01/2022	09:00
Raphael Carvalho Farias Leite Medeiros	Médico de Saúde da Família	10/01/2022	09:00
Ana Carla Gardene Moreira Silva	Médico de Saúde da Família	10/01/2022	09:00
Sérgio Antônio De Sousa Sirotheau Corrêa	Médico de Saúde da Família	10/01/2022	09:00

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BÁRBARA DE ASSIS FLORÊNCIO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições previstas na Lei Complementar 056 de 01 de Agosto de 2017 e alterações previstas nas Leis Complementares nº 068 de 04 de julho de 2019 e nº 079 de 23 de junho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando o preenchimento de 89 (oitenta e nove) vagas para o cargo comissionado de **Gestor Escolar**, para atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas regulares que integram a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo da atuação dos selecionados provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observadas as normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Poderão participar deste processo seletivo, exclusivamente, os servidores temporários e efetivos do grupo ocupacional de magistério da Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 2º da Lei Complementar nº 079 de 23 de junho de 2021.

Art. 5º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Rafaela Ramos Pinto Ribeiro	Presidente	52.117-4
Anderson Florencio da Silva	Membro	52.123-2
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Maria Aguiñalida Batista dos Santos	Membro	09.944-9
Thais Indira Marques da Silva	Membro	52.156-1
Wanessy de Queiroz Alves	Membro	15.313-3
Fabiana Granado Garcia Sampaio	Membro Sociedade Civil	200.595.888-37 (CPF)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores; 201º da Independência; 134º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO PAULO DEROCY CÊPA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pela Lei Complementar nº 056 de 01 de Agosto de 2017 e alterações previstas nas Leis Complementares nº 068 de 04 de julho de 2019 e nº 079 de 23 de junho de 2021, destinado ao preenchimento de 89 (oitenta e nove) vagas

para o cargo comissionado de Gestor Escolar, para atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas regulares que integram a Rede Municipal de Ensino, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

a) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa o preenchimento de **89 (oitenta e nove) vagas** para o cargo comissionado de **Gestor Escolar**, para atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas regulares que integram a Rede Municipal de Ensino.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório:

1ª Etapa: Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional;

2ª Etapa: Análise de Títulos.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

b) DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

i) A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.1.1 O servidor no exercício do cargo de Gestor Escolar nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e Escolas regulares que integram a Rede Municipal de Ensino perceberá gratificação nos termos do Art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 056, de 01 de agosto de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 088, de 03 de janeiro de 2022.

ii) Os(As) candidatos(as) aprovados serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

iii) **A localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

iv) A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

v) **O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.**

c) DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

- Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

- Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

d) DAS INSCRIÇÕES:

i) **O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.**

ii) As inscrições serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

1) **O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 06 de janeiro de 2022 até às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2022.**

2) Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

3) Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

1) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

2) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;

3) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

5) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

6) Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.

4.3 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.6 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

i) Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

ii) A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

iii) **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

e) DO PROCESSO SELETIVO:

i) A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

a) **1ª Etapa - Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional:** Terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através de aplicação de prova escrita, composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva situacional.

b) **2ª Etapa - Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.2 Das Provas Objetiva e Discursiva Situacional - 1ª Etapa:

5.2.1 A primeira etapa constará de uma prova escrita composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com cinco opções cada, onde apenas uma será considerada correta, e de 01 (uma) questão discursiva sobre uma situação-problema;

5.2.2 A aplicação da prova escrita está prevista acontecer na data prevista no Anexo II deste Edital, das 8h às 11h, horário de Brasília, em local a ser divulgado com a devida antecedência, no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>;

5.2.3 Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via de sua data, horário e local da Prova Escrita, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar o site <https://www.selecoes.caruaru.pe.gov.br/> e Diário Oficial.

5.2.4 As provas objetiva e discursiva versarão sobre os temas estabelecidos no conteúdo programático constante no Anexo VIII deste Edital.

5.2.5 Os conteúdos das provas objetiva e discursiva situacional compreenderão abordagens embasadas nas referências constantes do Anexo IX deste Edital.

5.2.6 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto.

5.2.7 A ausência de apresentação de documento oficial com foto, acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

5.2.8 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de documento oficial com foto.

5.2.9 Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início.

5.2.10 Não será permitido a/ao candidata/o, em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos(as) candidatos(as) estarem desligados durante toda a aplicação.

5.2.11 Caso o aparelho celular do(a) candidato(a) toque durante a realização das provas, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.12 O uso de máscara facial será obrigatório para todos os candidatos durante todo o tempo de permanência no local de prova. O candidato deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.

5.2.13 O(A) candidato(a) que se recusar a utilizar a máscara de proteção, ou for surpreendido(a) sem a máscara em qualquer ambiente do local de prova, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

5.2.14 O(A) candidato(a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.

5.2.15 Será desconsiderada para efeito de pontuação do(a) candidato(a), a resposta final, na folha de respostas, que estiver rasurada, com dupla resposta, ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.

5.2.16 Cada questão da prova objetiva terá o valor de 2 pontos, e a nota total obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.2.17 As provas objetivas + discursiva situacional terão duração de 3h (três horas);

5.2.18 Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão das provas, devendo o candidato entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.

5.2.19 Na folha de respostas das provas o(a) candidato deverá identificar-se apenas pelo código de inscrição.

5.2.20 Cada candidato receberá, por email, o código de inscrição que deverá ser utilizado para sua identificação na Folha de Resposta da prova discursiva.

5.2.21 O não recebimento do código de inscrição por erro no endereço de email informado no ato de inscrição, é de total responsabilidade do candidato.

5.2.22 A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o código de inscrição e possibilite a identificação do(a) candidato(a) resultará em desclassificação.

5.2.23 A nota da prova discursiva situacional obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5.2.24 Somente serão corrigidas as provas discursivas situacionais dos candidatos que atingirem o mínimo de 70% (28 pontos) de acertos na Prova Objetiva.

5.2.25 Caso não haja candidatos(as) com pontuação de 70% (28 pontos) na prova objetiva, em número uma vez e meia maior que o número de vagas

abertas no Anexo I, serão corrigidas as provas discursivas situacionais dos candidatos de maior nota até atingir o número de uma vez e meia das vagas ofertadas.

5.2.26 A nota máxima da 1ª Etapa será de 100 (cem) pontos e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva Situacional.

5.2.27 A nota da 1ª Etapa terá peso de 60% para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

5.2.28 A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

5.3 Da Avaliação de Títulos - 2ª Etapa

5.3.1 Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.3.2 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição.

5.3.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

5.3.4 Serão eliminado(a)s:

a) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

b) Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

c) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

5.3.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

5 Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas:

i. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, que conste nome completo, CPF, o período e atividades desenvolvidas, ou;

ii. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente, nome completo, CPF, o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

iii. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6 Para comprovação de experiência por atuação em instituições privadas:

8 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;

9 Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

10 Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7 Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

a) Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

b) Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

5.3.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, com reconhecimento de firma. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.3.7 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.3.8 A declaração da experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de verificação de requisitos.

5.3.9 A nota da 2ª Etapa terá peso de 40% para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

f) DA CLASSIFICAÇÃO:

i) O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

ii) Serão classificados apenas os candidatos que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

iii) A classificação final se dará através da pontuação obtida nas duas etapas avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

$$[(POb + PDS).0,6] + (AT.0,4)$$

Legenda:

POb: Nota da Prova Objetiva

PDS: Nota da Prova Discursiva Situacional

AT: Nota da Avaliação de Títulos

6.4. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Maior nota no conjunto de Provas Escritas (Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional);
- Maior pontuação na Avaliação de títulos;
- Maior tempo de experiência profissional declarada;
- O candidato mais idoso;
- Ter atuado como jurado.

6.4.1 Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

g) DOS RECURSOS:

i) Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

ii) O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

iii) Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

iv) Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

v) Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com

vi) Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

vii) O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

1) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

h) DO PROVIMENTO:

9.1. São requisitos básicos para o provimento do cargo:

9 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;

10 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

11 Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;

12 Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência.

13 Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;

14 Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;

15 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

16 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

17 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

18 Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

9.2. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

9.3. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;

b) CPF;

c) Número do PIS ou PASEP;

d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

g) Comprovante de Residência;

h) 01 (uma) foto 3x4 recente;

i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.

j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital

9.4. Os candidatos designados para o cargo de Gestor Escolar, ocuparão o cargo em comissão por um prazo de até 02 (dois) anos, com direito a uma única prorrogação, observada a Lei Municipal nº 056/2017, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

9.5. O vínculo como Gestor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou

ANEXO V – TABELAS DE PONTUAÇÃO

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUISITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar, com carga horária mínima de 80 horas	5 pontos	10 pontos
Curso de Especialização concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos	20 pontos
Mestrado, acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento.	30 pontos	30 pontos
Doutorado, concluído, na área de educação ou na área de conhecimento	40 pontos	40 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

GESTOR ESCOLAR

- Gerenciar e coordenar o desenvolvimento de todas as ações de caráter administrativo e pedagógico da instituição de ensino e responsabilizando-se por seu pleno funcionamento;
- Coordenar o processo de elaboração e/ou revisão e implementação do Projeto Político Pedagógico – PPP, Regimento Escolar e demais instrumentos de gestão;
- Representar a instituição de ensino perante a outros órgãos e entidades públicas e privadas;
- Convocar e presidir as atividades e reuniões dos corpos docente, discente e técnico administrativo;
- Promover a interação e integração entre os membros da comunidade escolar;
- Zelar pelo cumprimento dos marcos normativos e demais expedientes da Secretaria de Educação;
- Zelar pelo cumprimento das normas disciplinares e de funcionamento estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico;
- Responder pela aplicação de quaisquer recursos destinados à instituição escolar, deles prestando contas à entidade mantenedora e outros órgãos; bem como realizar inventário no final de cada ano letivo;
- Divulgar e assegurar o exato cumprimento das normas constantes no Regimento Escolar em corresponsabilidade com o Conselho Escolar realizar o acompanhamento e monitoramento dos resultados de aprendizagem dos estudantes, assegurando o cumprimento de Metas;
- Cumprir jornada de trabalho correspondente a 8h diárias.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo
() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
() Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____
() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Caruaru/PE, de _____ de 2021.

Identidade: _____
CPF: _____

ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação;
2. Democracia, direito e políticas públicas;
3. Liderança organizacional;
4. Liderança educacional e gestão escolar;
5. Liderança e gestão para a diversidade;
6. Gestão do currículo na escola;
7. Diretrizes curriculares do Ensino Fundamental;
8. Legislação básica da educação nacional e estadual;
9. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação (IDEB), Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB);
10. Avaliação de Projetos, programas e políticas educacionais;
11. Proposta do novo Plano Nacional de Educação (PNE);

12. Dados, indicadores sociais e educacionais;
13. Financiamento da educação pública;
14. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa;
15. Protagonismo estudantil;
16. A gestão escolar e as novas tecnologias;
17. Escola, família e comunidade;
18. Gestão de pessoas no contexto educacional;
19. Gestão financeira e Patrimonial;
20. Redes de aprendizagem em Gestão escolar;
21. Plano Municipal de Educação;
22. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem
23. Função político-social da escola;
24. Políticas educacionais, estaduais e municipais;
25. Gestão do currículo na escola;
26. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;
27. Avaliações de desempenho acadêmico: Índice de desenvolvimento da educação – IDEB, SAEB e SAEC;
28. Legislações referentes ao currículo e às diretrizes para a Educação Básica (nacionais e municipais);
29. Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos;
30. A educação na escola inclusiva;
31. Protagonismo na educação escolar.

ANEXO IX - REFERENCIAIS

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> Acesso em: 24 jul. 2021

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Res.CNE/CEB nº 5/2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em 02 ago. 2021

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Res. CNE/CEB nº 7/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em 02 ago. 2021

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, Res. CNE/CEB nº 3/2010 e Res. CNE/CEB nº 1/2021 Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em 02 ago. 2021

CARUARU, Lei nº 5.540, de 25 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação-PME e dá outras providências. Prefeitura de Caruaru, 2015. Disponível em: <http://transparenciape.com.br/CamaraCaruaru/sied/arquivos/6/lei/Arquivo%205540.pdf> Acesso em: 28 jul. 2021

_____. Resolução do CME nº 1/2018. Normatiza a oferta do Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino. CME, 2018. Disponível em: <http://diario-oficial.caruaru.pe.gov.br/> Acesso em: 25 jul. 2021

_____. Lei Complementar nº 068 de 04 de julho de 2019. Dispõe sobre o Programa de Educação Integral no âmbito do Município de Caruaru. Prefeitura Municipal de Caruaru, 2019. Disponível em: <http://diario-oficial.caruaru.pe.gov.br/> Acesso em: 20 jul. 2021

FALCONI, Vicente. O Verdadeiro Poder - Práticas de Gestão que Conduzem a Resultados Revolucionários. 2ª edição. Editora Falconi, 2009.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 30.ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2007.

_____. Paulo. A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam. São Paulo. Cortez, 1991 – Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Edição.

_____. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 13.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999;

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LÜCK, Heloisa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

_____. Liderança em gestão escolar. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

_____. A gestão participativa na escola. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017a. Série Cadernos de Gestão

_____. Gestão educacional: uma questão paradigmática. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017b. Série: Cadernos de Gestão

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições previstas na Lei Complementar 056 de 01 de Agosto de 2017 e alterações previstas nas Leis Complementares nº 068 de 04 de julho de 2019 e nº 079 de 23 de junho de 2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público que estão abertas as inscrições para seleção pública simplificada, visando o preenchimento de 07 (sete) vagas para o cargo comissionado de **Gestor Escolar**, para atuação nas Escolas de Tempo Integral (ETI) do município.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

Art. 3º Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo da atuação dos selecionados provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, prorrogáveis por iguais períodos, até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observadas as normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Poderão participar deste processo seletivo, exclusivamente, os servidores temporários e efetivos do grupo ocupacional de magistério da Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 2º e Art. 8º da Lei Complementar nº 079 de 23 de junho de 2021.

Art. 5º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Função	Matrícula
Rafaela Ramos Pinto Ribeiro	Presidente	52.117-4
Anderson Florencio da Silva	Membro	52.123-2
Evaldo Vieira de Oliveira Filho	Membro	14.650-1
Maria Aguiñalida Batista dos Santos	Membro	09.944-9
Thais Indiara Marques da Silva	Membro	52.156-1
Wanessy de Queiroz Alves	Membro	15.313-3
Fabiana Granado Garcia Sampaio	Membro Sociedade Civil	200.595.888-37 (CPF)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores; 201º da Independência; 134º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO PAULO DEROCY CÊPA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEDUC Nº 010 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

ANEXO ÚNICO**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tornam público para todos(as) os(as) interessados(as) a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, autorizada pela Lei Complementar nº 056 de 01 de Agosto de 2017 e alterações previstas nas Leis Complementares nº 068 de 04 de julho de 2019 e nº 079 de 23 de junho de 2021, destinado ao preenchimento de 07 (sete) vagas para o cargo comissionado de Gestor Escolar, para atuação nas Escolas de Tempo Integral (ETI) do município, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

j) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria, visa o preenchimento de **07 (sete) vagas** para o cargo comissionado de **Gestor Escolar**, para atuação nas Escolas de Tempo Integral (ETI) do município, observado o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.2 A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em 02 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório:

- 1ª Etapa:** Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional;
2ª Etapa: Análise de Títulos.

1.3 Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico: <http://selecoes.caruaru.pe.gov.br/>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Caruaru.

1.4 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

k) DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

vi) A função, a remuneração e a carga horária de trabalho serão estabelecidas de acordo com Anexo I deste Edital.

2.1.1 O servidor no exercício do cargo de Gestor Escolar nas Escolas de Tempo Integral (ETI) do município perceberá gratificação nos termos do Art. 11º, § 1º, da Lei Complementar nº 068, de 04 de julho de 2019 e alterações pela Lei Complementar nº 088, de 03 de janeiro de 2022.

vii) Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados pela Secretaria Municipal de Administração, e Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

viii) A **localização dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será efetuada a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**

ix) A carga horária dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será distribuída de acordo com o Anexo I.

x) **O(A) candidato(a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído(a) do processo seletivo.**

l) DAS VAGAS:

3.1. Para esse processo seletivo as vagas serão distribuídas conforme o constante do Anexo I deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados(as) candidatos(as) aprovados(as), mas não inicialmente classificados para ocupação das vagas, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

- Do total de vagas ofertadas em cada função deste edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

- Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.5 Caso não haja candidatos(as) aptos(as) para as vagas reservadas, estas seguirão a ordem de classificação geral.

3.6 Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência poderão ser submetidos à avaliação e/ou perícia médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

m) DAS INSCRIÇÕES:

i) **O(A) Interessado(a) poderá efetuar sua inscrição apenas de forma eletrônica.**

ii) As inscrições serão realizadas pelo site <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>.

1) **O período de realização das inscrições será das 8h00min do dia 06 de janeiro de 2022 até às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2022.**

2) Após a inscrição ser finalizada o candidato receberá no e-mail cadastrado a cópia do seu formulário de inscrição, que valerá, para todos os fins, como comprovação da sua inscrição.

3) Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- 7) Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
- 8) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- 9) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 10) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- 11) Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- 12) Preencher os requisitos exigidos no Anexo I.

4.3 O(A) candidato(a) que não comprovar documentalmente os Requisitos Obrigatórios no ato de convocação será eliminado(a).

4.4 O(A) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.6 A pessoa com deficiência deverá apresentar no momento da convocação Laudo Médico que ateste sua deficiência, conforme estabelecido no item 3.3 e Anexo III deste Edital.

4.7 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

iv) Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.

v) A inscrição do(a) candidato (a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

vi) **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispozo a Comissão Coordenadora sobre o direito de eliminar da seleção o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.**

n) DO PROCESSO SELETIVO:

i) A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas:

c) **1ª Etapa - Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional:** Terá caráter eliminatório e classificatório, e dar-se-á através de aplicação de prova escrita, composta por 20 questões objetivas de múltipla escolha e 01 (uma) questão discursiva situacional.

d) **2ª Etapa - Análise Curricular:** Terá caráter eliminatório dar-se-á através da análise, pela Comissão Coordenadora da Seleção, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no formulário de inscrição.

5.2 Das Provas Objetiva e Discursiva Situacional - 1ª Etapa:

5.2.1 A primeira etapa constará de uma prova escrita composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com cinco opções cada, onde apenas uma será considerada correta, e de 01 (uma) questão discursiva sobre uma situação-problema;

5.2.2 A aplicação da prova escrita está prevista acontecer na data prevista no Anexo II deste Edital, das 13h às 16h, horário de Brasília, em local a ser

divulgado com a devida antecedência, no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico <https://selecoes.caruaru.pe.gov.br>;

5.2.3 Nenhum(a) candidato(a) será comunicado por e-mail ou qualquer outra via de sua data, horário e local da Prova Escrita, cabendo a estes(as) a tarefa de acompanhar o site <https://www.selecoes.caruaru.pe.gov.br/> e Diário Oficial.

5.2.4 As provas objetiva e discursiva versarão sobre os temas estabelecidos no conteúdo programático constante no Anexo VIII deste Edital.

5.2.5 Os conteúdos das provas objetiva e discursiva situacional compreenderão abordagens embasadas nas referências constantes do Anexo IX deste Edital.

5.2.6 Somente será permitido o ingresso na sala de realização da prova, o(a) candidato(a) que estiver devidamente inscrito e apresentar documento oficial de identidade com foto.

5.2.7 A ausência de apresentação de documento oficial com foto, acarretará no impedimento do mesmo de realizar a prova.

5.2.8 O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de documento oficial com foto.

5.2.9 Não será admitida a entrada do(a) candidato(a) na sala de realização da prova após o horário de início da mesma.

5.2.10 Não será permitido a/ao candidata/o, em hipótese alguma, o uso de quaisquer aparelhos de comunicação durante a realização das provas, devendo os aparelhos eletrônicos portados pelos(as) candidatos(as) estarem desligados durante toda a aplicação.

5.2.11 Caso o aparelho celular do(a) candidato(a) toque durante a realização das provas, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.2.12 O uso de máscara facial será obrigatório para todos os candidatos durante todo o tempo de permanência no local de prova. O candidato deverá utilizar máscara de proteção facial em tecido, descartável ou reutilizável, mantendo a boca e o nariz cobertos.

5.2.13 O(A) candidato(a) que se recusar a utilizar a máscara de proteção, ou for surpreendido(a) sem a máscara em qualquer ambiente do local de prova, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

5.2.14 O(A) candidato(a) deverá registrar a resposta final da prova escrita, de caneta esferográfica preta ou azul.

5.2.15 Será desconsiderada para efeito de pontuação do(a) candidato(a) a resposta final, na folha de respostas, que estiver rasurada, com dupla resposta, ou em branco, em qualquer questão da prova escrita.

5.2.16 Cada questão da prova objetiva terá o valor de 2 pontos, e a nota total obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

5.2.17 As provas objetivas + discursiva situacional terão duração de 3h (três horas);

5.2.18 Em hipótese alguma será concedido tempo adicional para conclusão das provas, devendo o candidato entregar sua Folha de Respostas ao fiscal de sala dentro do tempo de duração.

5.2.19 Na folha de respostas da prova discursiva o(a) candidato deverá identificar-se apenas pelo código de inscrição.

5.2.20 Cada candidato receberá, por email, o código de inscrição que deverá ser utilizado para sua identificação na Folha de Resposta da prova discursiva.

5.2.21 O não recebimento do código de inscrição por erro no endereço de email informado no ato de inscrição, é de total responsabilidade do candidato.

5.2.22 A assinatura ou produção de qualquer marca que não seja o código de inscrição e possibilite a identificação do(a) candidato(a) resultará em desclassificação.

5.2.23 A nota da prova discursiva situacional obedecerá a um intervalo de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

5.2.24 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que atingirem o mínimo de 70% (28 pontos) de acertos na Prova Objetiva.

5.2.25 Caso não haja candidatos(as) com pontuação de 70% (28 pontos) na prova objetiva, em número uma vez e meia maior que o número de vagas abertas no Anexo I, serão corrigidas as provas discursivas situacionais dos candidatos de maior nota até atingir o número de uma vez e meia das vagas ofertadas.

5.2.26 A nota máxima da 1ª Etapa será de 100 (cem) pontos e será definida pelo somatório da pontuação obtida na Prova Objetiva e na Prova Discursiva Situacional.

5.2.27 A nota da 1ª Etapa terá peso de 60% para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

5.2.28 A divulgação dos resultados da 1ª etapa será conforme cronograma previsto no Anexo II.

5.3 Da Avaliação de Títulos - 2ª Etapa

5.3.1 Os títulos e as experiências profissionais serão pontuados de acordo com o Anexo V deste Edital.

5.3.2 A pontuação será atribuída conforme resposta dos candidatos no formulário de inscrição.

5.3.3 Todas as informações inseridas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas em convocação a ser realizada exclusivamente pelo Diário Oficial e pelo site de seleções.

5.3.4 Serão eliminado(a)s:

d) Os candidatos que não comprovarem as informações inseridas no formulário de inscrição;

e) Os candidatos que não comprovarem possuir a graduação necessária para a função;

f) Os candidatos que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação.

5.3.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

8 Para comprovação de experiência por atuação em instituições públicas:

iv. Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pela autoridade competente, que conste nome completo, CPF, o período e atividades desenvolvidas; ou;

v. Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da

entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente e, no caso de experiência como contratado, datada e assinada, na qual conste expressamente, nome completo, CPF, o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas.

vi. Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

9 Para comprovação de experiência por atuação em instituições privadas:

11 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo empregador, contendo função e tempo de duração do vínculo, devendo haver clara referência à área à qual se candidatou;

12 Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas pela unidade de recursos humanos ou pelo responsável legal da instituição em que prestou atividades, em papel timbrado, constar o CNPJ da instituição, ser datada e assinada pela autoridade competente devendo constar, expressamente, o período e as atividades desenvolvidas.

13 Demonstrativos de pagamento, desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

10 Para comprovação de experiência por prestação de serviço:

c) Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento referente ao período;

d) Demonstrativo de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição das atividades e períodos de referência.

5.3.6 Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão, com reconhecimento de firma. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.3.7 A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

5.3.8 A declaração da experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de verificação de requisitos.

5.3.9 A nota da 2ª Etapa terá peso de 40% para composição do resultado final do processo seletivo, conforme cálculo estabelecido pelo item 6.3 deste Edital.

o) DA CLASSIFICAÇÃO:

i) O resultado do processo seletivo dar-se-á em ordem crescente de classificação.

ii) Serão classificados apenas os candidatos que avançarem em todas as etapas do processo seletivo.

iii) A classificação final se dará através da pontuação obtida nas duas etapas avaliação, de acordo com o seguinte cálculo:

$$[(POb + PDS).0,6] + (AT.0,4)$$

Legenda:

POb: Nota da Prova Objetiva

PDS: Nota da Prova Discursiva Situacional

AT: Nota da Avaliação de Títulos

6.4. Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

f) Maior nota no conjunto de Provas Escritas (Prova Objetiva + Prova Discursiva Situacional);

g) Maior pontuação na Avaliação de títulos;

h) Maior tempo de experiência profissional declarada;

i) O candidato mais idoso;

j) Ter atuado como jurado.

6.4.1 Não obstante o disposto no item 6.2 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

p) DOS RECURSOS:

i) Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo II.

ii) O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.

iii) Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo IV.

iv) Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo IV, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

v) Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica no e-mail recursos.selecoespmc@gmail.com

vi) Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

vii) O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos

subitens abaixo:

- 1) Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.
7.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.
7.8 Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.
7.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site de seleções e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.

q) DO PROVIMENTO:

- 9.8. São requisitos básicos para o provimento do cargo:
19 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo;
20 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
21 Ter comprovação mínima de escolaridade de acordo com a função pleiteada;
22 Ter experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência.
23 Ser brasileiro(a) ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;
24 Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
25 **Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;**
26 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
27 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
28 Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informados no formulário de inscrição.

9.9. A convocação para as contratações dar-se-á através de publicação no Diário Oficial Municipal, no site selecoes.caruaru.pe.gov.br e por email, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente processo seletivo.

- 9.10. No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

- k) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
l) CPF;
m) Número do PIS ou PASEP;
n) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
o) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
p) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
q) Comprovante de Residência;
r) 01 (uma) foto 3x4 recente;
s) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
t) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital

9.11. Os candidatos designados para o cargo de Gestor Escolar, ocuparão o cargo em comissão por um prazo de até 02 (dois) anos, com direito a uma única prorrogação, observada a Lei Municipal nº 056/2017, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

9.12. O vínculo como Gestor Escolar será rescindido a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.13. Os profissionais nomeados para o cargo de Gestor Escolar, poderão ser submetidos a avaliação de desempenho nos termos da Lei nº 056/2017 e do Decreto Municipal nº 096/2018.

9.14. As áreas de atuação que deverão compor os critérios adotados no processo de avaliação de desempenho do Gestor Escolar são:

- IV. Gestão Administrativa e Financeira;
V. Gestão Democrática; e
VI. Qualidade da Aprendizagem.

r) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.13. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.14. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.15. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Município de Caruaru, através de Portaria Conjunta SAD/SEDUC, nas quais constarão a lista de classificação geral, em ordem crescente de classificação.

9.15.1 A identificação do(a) candidato(a) nesta lista dar-se-á somente pelo CPF.

9.15.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na condição de Pessoa com Deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

9.16. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico selecoes.caruaru.pe.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

9.17. A aprovação do candidato na presente seleção não gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes decidir sobre a mesma, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

9.18. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com

deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

9.19. O(A) candidato(a) que não atender a convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.20. Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o(a) candidato(a) deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o(a) candidato(a) seguinte da listagem final de aprovados.

9.21. O prazo de validade da seleção será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através de Portaria Conjunta SAD/SEDUC.

9.22. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Município de Caruaru.

9.23. Quando da convocação para assinatura do contrato, o(a) candidato(a), deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

9.24. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Administração do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.13. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato, estando de posse da Carta de Apresentação emitida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

9.20. É da responsabilidade do(a) candidato(a), se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

9.14.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no setor de Gerência de Seleções, localizado no endereço Praça Pedro de Souza, nº 30, 2º andar, Nossa Senhora das Dores, Caruaru-PE, ou através de registro de protocolo na plataforma 1Doc através do endereço eletrônico <https://caruaru.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

9.21. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.22. Poderá a Administração exonerar o candidato da função de Gestor Escolar a qualquer tempo, pelo desaparecimento da necessidade pública que ensejou o provimento do cargo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, ou ainda resultado insatisfatório em análise de desempenho, nos termos da Lei Complementar nº 056 de 01 de agosto de 2017.

9.23. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.24. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

9.25. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico, por no mínimo 06 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

Praça Pedro de Souza, 30 - Nossa Senhora das Dores; 201º da Independência; 134º da República.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal de Administração

JOÃO PAULO DEROCY CEP
Secretário Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	REQUISITOS OBRIGATORIOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD
Gestor Escolar - ETI	Licenciatura plena; Experiência mínima de 03 (três) anos completos, no exercício da docência. Ser servidor temporário ou efetivo do grupo ocupacional de magistério dos servidores da Secretaria de Educação;	40 horas semanais	R\$ 6.200,00	06	01
TOTAL				06	01

ANEXO II - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrições	Das 8h00min do dia 06 de janeiro até às 23h59min do dia 12 de janeiro de 2022	Através do endereço eletrônico: http://selecoes.caruaru.pe.gov.br
Divulgação dos locais de prova.	14 de janeiro de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
Prova Objetiva + Prova	16 de janeiro de 2022	A ser divulgado

Discursiva Situacional		
Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva Situacional + Análise Curricular	21 de janeiro de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.
Prazo para Recursos	24 e 25 de janeiro de 2022	Eletronicamente, através do e-mail: recursos.selecoespmc@gmail.com
Resultado Final do Processo Seletivo Após Recursos.	27 de janeiro de 2022	Através do endereço eletrônico http://selecoes.caruaru.pe.gov.br e Diário Oficial do Município.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____ CRM/UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o(a) Sr(ª): _____

Identidade nº: _____

CPF nº: _____

inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria nº fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é/ não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/ visual) de CID: _____, em razão do seguinte quadro:

Caruaru, ____/____/____

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º- É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
A Presidente da Comissão Coordenadora,	
Como candidato ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha	
Avaliação _____, pelas seguintes razões:	

ANEXO V – TABELAS DE PONTUAÇÃO

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUISITOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificados de Cursos Curso de Extensão, Aperfeiçoamento ou Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar, com carga horária mínima de 80 horas	5 pontos	10 pontos
Curso de Especialização concluído na área de educação ou na área de conhecimento na qual o(a) candidato(a) concorre, com carga horária mínima de 360 horas.	20 pontos	20 pontos
Mestrado, acadêmico ou profissional, concluído na área de educação ou na área de conhecimento.	30 pontos	30 pontos
Doutorado, concluído, na área de educação ou na área de conhecimento	40 pontos	40 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DE TODOS OS ITENS)		100

ANEXO VI – ATRIBUIÇÕES

GESTOR ESCOLAR - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (ETI)

- Articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico;
- Planejar, implantar, acompanhar as ações e seus respectivos resultados conforme o Plano de Ação da unidade de ensino;
- Coordenar, anualmente, a elaboração do Plano de Ação da unidade de ensino, alinhado ao Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação;
- Orientar a elaboração dos respectivos Programas de Ação da Equipe Gestora e docentes, acompanhar a execução dos mesmos, bem como orientar a elaboração e o cumprimento das rotinas dos demais servidores;
- gerir os recursos humanos, financeiros e materiais para a execução do currículo escolar na integralidade, compreendido por Núcleo Comum (referência da Base Nacional Comum Curricular) e Parte Diversificada, bem como das atividades inerentes ao

cumprimento dos currículos dos anos iniciais e dos anos finais do Ensino Fundamental;

- Estabelecer, junto ao Coordenador Pedagógico, as estratégias necessárias ao desenvolvimento do protagonismo no âmbito da unidade de ensino e no universo dos estudantes, entre outras atividades escolares, inclusive por meio de parcerias, submetendo-as aos órgãos competentes;
- Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades do pessoal docente, técnico e administrativo da respectiva unidade de ensino, acionando para isso os recursos necessários e indicados;
- Garantir o cumprimento do regime de trabalho do corpo docente, técnico e administrativo de que trata esta Lei;
- Organizar, entre os membros do corpo docente da respectiva unidade de ensino, a realização das substituições dos professores, em áreas afins, nos seus impedimentos legais e temporários, salvo nos casos de licenças previstas em lei;
- Planejar e promover ações em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, estimulando a participação da comunidade escolar;
- Acompanhar e avaliar a produção didático-pedagógica dos professores, com vistas aos resultados esperados, alinhados ao Plano de Ação da unidade de ensino;
- Sistematizar e documentar as experiências e as práticas educacionais e de gestão específicas, com vistas a apoiar a Secretaria Municipal de Educação na expansão do Programa Municipal de Educação Integral;
- Atuar como agente difusor e multiplicador das ações pedagógicas e de gestão, conforme os parâmetros fixados pela Secretaria Municipal de Educação;
- Acompanhar a execução dos trabalhos do Coordenador Administrativo e Financeiro;
- Atuar em atividades de tutoria aos estudantes.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, **sob as penas da Lei**, junto à Prefeitura Municipal de Caruaru/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de _____ que:

Acumulação de Vínculo
() Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.
() Acumulo cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no(a) _____ desde _____
() Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.
() Percebo aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Gerência de Atos de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caruaru, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Caruaru/PE, de _____ de 2021.

Identidade: _____

CPF: _____

ANEXO VIII - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Administração Pública Brasileira: Conceitos e Legislação;
2. Liderança organizacional e educacional;
3. Gestão do currículo na escola;
4. Legislação referente à Educação Básica (LDB, Constituição Federal, PCNs, DCNs, BNCC);
5. Avaliações de desempenho (formativa e somativa);
6. Proposta do novo Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação de Caruaru (PME);
7. Dados, indicadores sociais e educacionais; Índice de desenvolvimento da educação (IDEB); Sistema de avaliação da Educação Básica (SAEB) e SAEC;
8. Financiamento da educação pública (FNDE, FUNDEB, PDDE, PDE);
9. Metodologias participativas e aprendizagem cooperativa;
10. Protagonismo estudantil;
11. A gestão escolar e as novas tecnologias;
12. Escola, família e comunidade;
13. Gestão de pessoas, financeira e patrimonial no contexto educacional;
14. Redes de aprendizagem em Gestão escolar;
15. Gestão Pedagógica do Processo de Ensino Aprendizagem
16. Função político-social da escola;
17. Políticas educacionais nacionais, do Estado de Pernambuco e do município de Caruaru;
18. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula;

19. Educação e diversidade: equidade, justiça social, inclusão e direitos humanos;
 20. Bases Teóricas e Metodológicas do Modelo Escola da Escolha;
 21. Modelo Pedagógico - Conceitos de Escola em Tempo Integral;
 22. Modelo Pedagógico - Instrumentos e Rotinas;
 23. Tecnologia e Gestão Educacional, Princípios e conceitos - Liderança Servidora e Motivação, Planejamento e Operacionalização;
 24. Programa de Educação Integral no âmbito do Município de Caruaru - LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 04 DE JULHO DE 2019.

ANEXO X - REFERENCIAIS

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1996 Disponível em: <http://portal.mec.gov.br> Acesso em: 24 jul. 2021

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Res.CNE/CEB nº 5/2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em 02 ago. 2021

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Res. CNE/CEB nº 7/2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em 02 ago. 2021

_____. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos, Res. CNE/CEB nº 3/2010 e Res. CNE/CEB nº 1/2021 Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192 Acesso em 02 ago. 2021

CARUARU, Lei nº 5.540, de 25 de junho de 2015. Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação-PME e dá outras providências. Prefeitura de Caruaru, 2015. Disponível em: <http://transparenciape.com.br/CamaraCaruaru/sied/arquivos/6/leil/Arquivo%205540.pdf> Acesso em: 28 jul. 2021

_____. Resolução do CME nº 1/2018. Normatiza a oferta do Ensino Fundamental na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino. CME, 2018. Disponível em: <http://diario.official.caruaru.pe.gov.br/> Acesso em: 25 jul. 2021

_____. Lei Complementar nº 068 de 04 de julho de 2019. Dispõe sobre o Programa de Educação Integral no âmbito do Município de Caruaru. Prefeitura Municipal de Caruaru, 2019. Disponível em: <http://diario.official.caruaru.pe.gov.br/> Acesso em: 20 jul. 2021

FALCONI, Vicente. O Verdadeiro Poder - Práticas de Gestão que Conduzem a Resultados Revolucionários. 2ª edição. Editora Falconi, 2009.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 30.ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 2007.

_____. Paulo. A Importância do Ato de Ler – em três artigos que se completam. São Paulo. Cortez, 1991 – Coleção Polêmicas do nosso tempo – volume 4. 26ª Edição.

_____. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 13.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999;

HERNANDEZ, Fernando; VENTURA, Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho. 5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação, 1998.

LÜCK, Heloísa. Avaliação e Monitoramento do Trabalho Educacional. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

_____. Liderança em gestão escolar. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

_____. A gestão participativa na escola. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017a. Série Cadernos de Gestão

_____. Gestão educacional: uma questão paradigmática. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2017b. Série: Cadernos de Gestão

LICITAÇÕES E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE CARUARU
 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 CPL/P - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019 - CPL/P - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 CPL/P. CONTRATADA: TREKKING ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA EPP. CNPJ/MF nº 03.859.984/0001-59. **Objeto:** Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, ao Contrato de nº. 073/2019/CPL/P, que tem por objeto a prestação dos serviços de limpeza, desobstrução e manutenção, por viatura de sucção, de fossas sépticas, galerias e tubulações de esgotos. Valor: Permanece o valor pactuado, o qual corresponde à R\$ 95.375,00 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais). **Vigência: Termo Inicial o dia 01/01/2022 e Termo Final o dia 31/12/2022.** Caruaru, 30 de dezembro de 2021. **Ytalo Thiago Santos Farias** - Secretário Municipal de **Secretaria de Serviços Públicos/Contratante.**

PREFEITURA DE CARUARU
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/G
 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL/G da Prefeitura Municipal de Caruaru, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 107/2021 CPL/G – REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021 (Processo nº 036/2021 CPL/G), que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos tipo minivan para transporte de pessoas, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva/corretiva, emplacamento, e taxas obrigatórias incluídas, a fim de atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Caruaru, realizada no dia 03 de janeiro de 2022 às 09h00min, foi considerada **DESERTA**, por não ter comparecido interessados no certame.

Caruaru/PE, 04 de janeiro de 2022
 Wanessy de Queiroz Alves
 Pregoeira

PREFEITURA DE CARUARU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ARP

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 388/2021

Contratada: POLYSUTURE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 03.812.429/0001-71

Valor Contratado: R\$ 44.823,60 (Quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 390/2021

Contratada: MEGAMED COMERCIO LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 05.932.624/0001-60

Valor Contratado: R\$ 149.912,00 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e doze reais)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 391/2021

Contratada: HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO

HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 07.199.135/0001-77

Valor Contratado: R\$ 1.270,02 (Um mil duzentos e setenta reais e dois centavos)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 392/2021

Contratada: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 08.674.752/0001-40

Valor Contratado: R\$ \$ 22.140,00 (Vinte e dois mil cento e quarenta reais)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção

Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 393/2021

Contratada: ENDOSURGICAL COMERCIO, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 08.713.023/0001-55

Valor Contratado: R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 394/2021

Contratada: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 10.779.833/0001-56

Valor Contratado: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 396/2021

Contratada: ALFAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 15.361.478/0001-14

Valor Contratado: R\$ 86.840,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e quarenta reais)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 397/2021

Contratada: MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 22.940.455/0001-20

Valor Contratado: R\$ 1.237,50 (Um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 398/2021

Contratada: ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA

CNPJ/MF sob o Nº 26.754.510/0001-48

Valor Contratado: R\$ 2.765,60 (Dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 399/2021

Contratada: BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 37.844.479/0001-52

Valor Contratado: R\$ 5.976,72 (Cinco mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 400/2021

Contratada: DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA

CNPJ/MF sob o Nº 76.472.349/0001-98

Valor Contratado: R\$ 118.122,00 (Cento e dezoito mil cento e vinte e dois reais)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

Processo: Nº 106/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 065/2021

Objeto Desc.: Fornecimento parcelado de Produtos Para Saúde desertos e/ou fracassados no Processo Licitatório nº 052/2021 - Pregão Eletrônico nº 033/2021, a fim de suprir as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por um período de 12 (doze) meses.

Ata: 401/2021

Contratada: JOAMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A

CNPJ/MF sob o Nº 78.742.491/0001-33

Valor Contratado: R\$ 119.990,30 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa reais e trinta centavos)

Caruaru, 25 de novembro de 2021.

Marlene Rodrigues

Presidente da CPL

**PREFEITURA DE CARUARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico nos termos do art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 26, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 142/2021** - que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Eletrodos de Desfibrilação DEA – Desfibrilador Automático para uso no SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) Fracassados no Processo Licitatório nº 063/2021 - Pregão Eletrônico nº 038/2021 e Processo Licitatório nº 117/2021 - Pregão nº 71/2021, compatíveis com a marca do equipamento ZOLL AED PLUS, tendo como empresa contratada: **INDUMED-Comércio Importação e Exportação de Produtos Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.985.366/0003-91**, no valor de R\$ **59.916,00** (cinquenta e nove mil novecentos e dezesseis reais).

Caruaru, 04 de janeiro de 2022.

**Bárbara de Assis Florêncio
Secretária de Saúde - SMS**

**MUNICÍPIO DE CARUARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 - CPL/P** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021 - CPL/P - Registro de Preços nº 21/2021 - CPL/P**, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório que teve como vencedoras as empresas: **G ARAUJO C EIRELI**, CNPJ: 19.785.046/0001-91, para os itens e valores unitários respectivos: 01 (R\$ 2.800,00), 02 (R\$ 3.118,00) e 04 (R\$ 2.800,00); **A.B.S. - TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, CNPJ: 02.355.633/0001-48, para os itens e valores unitários respectivos: 03 (R\$ 6.360,00) e 06 (R\$ 6.800,00); **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ: 08.228.979/0001-61, para os itens e valores unitários respectivos: 05 (R\$ 3.500,00) e 07 (R\$ 8.500,00). Em consequência determino que sejam emitidas as respectivas Atas de Registro de Preços. Cumpra-se. Caruaru, 03 de janeiro de 2022. Ana Maraiza de Sousa Silva - Secretária de Administração.

**PREFEITURA DE CARUARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/P
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0109/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2021 CPL/P. A Comissão Permanente de Licitações – CPL/P da Prefeitura de Caruaru torna público aos interessados e as empresas participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0109/2021 CPL/P**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de insumos agropecuários: Sementes de milho para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural**, que o certame foi declarado **FRACASSADO**. As razões que motivaram o resultado do certame encontram-se disponíveis aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Pedro de Souza, nº 30, Térreo, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-110, no horário das 07h00 às 13h00, pelo telefone: (81) 3701-1526, ou por e-mail: cpl-p@hotmail.com. Caruaru, 04 de janeiro de 2022. Alison Pereira de Lima - Pregoeiro - CPL/P.

MUNICÍPIO DE CARUARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2021 - CPL/P** referente à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021 – CPL/P – Registro de Preços nº 22/2021 – CPL/P**, além da legalidade que se reveste o procedimento, nos termos do art. 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002, **HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório que teve como vencedora a empresa **BLL LOGISTICA EIRELI**, CNPJ: 21.260.918/0001-40, para os itens e valores unitários respectivos: 01 (R\$ 7.950,00) e 02 (R\$ 7.400,00). Em consequência determino que seja emitida a Ata de Registro de Preços. Cumpra-se. Caruaru, 04 de janeiro de 2022. Ana Maraíza de Sousa Silva - Secretária de Administração.

DIVULGAÇÃO: Prefeitura Municipal de Caruaru – Secretaria de Administração – Gerência de Atos de Pessoal. Praça Pedro de Souza, nº 30, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP 55.002-110– Caruaru/PE VERSÃO ONLINE:
www.caruaru.pe.gov.br